



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



Ofício nº 108/GVEM/2019.

Juara - MT, 15 de agosto de 2019.

Excelentíssima Senhora
Janaína Greyce Riva
Deputada Estadual
Mato Grosso.

Janaína Riva – Deputada Estadual
Protocolo nº 650/2019 – 15/08/2019

Assunto: Ofício nº 108/GVEM/2019 – Convidando e solicitando gestão junto a AGER para uma possível visita ao município de Juara, com intuito de sanar dúvidas sobre o processo de concessão de transporte rodoviário intermunicipal.

Prezada Deputada,

Considerando que o conselheiro interino do Tribunal de Contas de Mato Grosso, Luiz Henrique Lima, relator das Contas de Gestão da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (Sinfra) revogou a Medida Cautelar que suspendeu a contratação emergencial para exploração do transporte público intermunicipal do Estado, **Edital nº 01/2019 – SINFRA-MT**. Publicada no Diário Oficial de Contas (DOC) do TCE-MT no dia 24/06.

Considerando que com a revogação da decisão, o Governo do Estado e a Sinfra foram notificados para dar prosseguimento ao edital para contratação emergencial.

Considerando que o edital nº 01/2019 foi lançado em março pelo Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura (Sinfra-MT) para a contratação emergencial até a conclusão definitiva do processo licitatório do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros.

Considerando que a decisão cautelar do conselheiro interino se deve ao **Julgamento Singular nº 718/GAM/2019** estar em conflito com os **Julgamentos Singulares nºs 322; 329; 336; e 402/LHL/2019**, sob sua relatoria. Segundo a atual decisão, publicada no DOC desta quarta-feira (14/08), nº 1699, o conselheiro explica que "não concedi as medidas cautelares requeridas em razão da ausência dos requisitos autorizadores para a sua concessão, interpus conflito positivo de competência junto a Presidência do Tribunal de Contas".

Considerando a análise do conflito positivo, que o Pleno do TCE decidiu, por meio do Acórdão nº 523/2019-TP, que o julgamento do presente feito compete ao conselheiro interino Luiz Henrique Lima, conforme a Edição nº 1698 do



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



Diário Oficial de Contas, divulgada no dia 14/08/2019 e publicada no dia 15/08/2019.

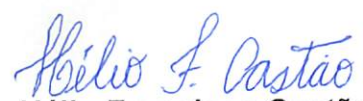
Assim, ficando revogado o Julgamento Singular nº 718/GAM/2019, expedido pelo conselheiro Guilherme Antônio Maluf, relator das contas anuais do Governo do Estado, cessando imediatamente todos os seus efeitos.

Diante do exposto, venho por intermédio deste, convidar Vossa Excelência e solicitar que interceda junto a AGER, para uma possível visita ao município de Juara, com intuito de sanar duvidas da população local, sobre o processo de concessão de transporte rodoviário intermunicipal, explanando aos populares como funcionará, o valor a ser cobrado por passagem e forma de reajuste, período de vigência da concessão, entre outros.

Sem mais, elevamos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Ver. Eraldo Francisco Alves
(Eraldo Markito)


Ver. Hélio Francisco Castão
(Hélio Castão)


Ver. Marta Dalpiaz Nepomuceno
(Marta Dalpiaz)


Ver. Salvador M. Pizzolio Alves
(Salvador Pizzolio)